

CONVÊNIO Nº 025/2020 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA (FAM) PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC.

O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentissimo Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES, brasileiro, portadora da carteira de identidade nº 1334410 SEGUP/PA e CPF nº 063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, doravante denominado TJPA, no uso de suas atribuições legais e em observância determinações constantes no inciso VI, do art. 7º da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e Resolução nº 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016, que cria o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências, doravante denominado CONVENENTE ou TRIBUNAL e a FAM - FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.192.090/0001-01, com sede na cidade de Abaetetuba/PA, Rod. Dr. João Miranda nº 3072 - Altos, Bairro: Bosque, CEP: 68.440-000 denominada FACULDADE FAM neste ato representada pelo Sr. GESSIVALDO DE JESUS DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3835978 PC/PA, inscrito(a) no CPF/MF nº 687.072.312-53 com autorização contida na Portaria de nomeação doravante denominada CONVENIADA ou IES, sob sujeição às normas da, Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, resolvem firmar o presente CONVÊNIO nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Instituição de Ensino Superior, sem a transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos Resolução nº 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016 e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 03 de novembro de 2020 a 03 de novembro de 2025, prorrogável conforme preceitua o art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

PA-PRO-2020/02659



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE

Constituem-se atribuições do TRIBUNAL:

- a) Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do CEJUSC, a serem adotados pelo corpo funcional, Mediadores e Conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades judiciais.
- b) Capacitar o corpo funcional do CEJUSC para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela convenente, e sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, estabelecida pela Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016 do CNJ.
- c) Capacitar através do Curso de Mediação Judicial ou Conciliação Judicial os alunos, funcionários e voluntários que atuarão como mediadores e/ou conciliadores no CEJUSC. A referida capacitação ocorrerá com ônus para a convenente, sendo realizada uma turma anual. Se houver necessidade de outras turmas, essas serão custeadas pela conveniada.
- d) Certificar como mediadores ou conciliadores os voluntários e funcionários que concluírem todas as etapas do Curso de Mediação Judicial ou de Conciliação Judicial, nos moldes da Resolução 125/10, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ e Lei 13.140/15.
- e) Incluir os Mediadores e Conciliadores certificados pelo Tribunal, no Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores do Tribunal e no Cadastro Nacional.
- f) Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflito.
- g) Instalar e ativar sistemas de apoio jurisdicional que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades inerentes ao funcionamento do CEJUSC.
- h) Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários dos sistemas de apoio jurisdicional.
- Disponibilizar serviço de suporte telefônico, através da Central de Serviços da Convenente, para a solução de problemas de acesso e de funcionamento dos sistemas informatizados de apoio jurisdicional instalados no CEJUSC.
- j) Designar Juiz de Direito para exercer a função de Juiz Coordenador do CEJUSC, o qual ficará responsável pela administração do mesmo, supervisão dos servidores,

- 9)

PA-PRO-2020/02659

ИL



mediadores e conciliadores. Será da sua competência a homologação dos acordos firmados no Centro.

k) Assegurar a homologação dos acordos alcançados pelos Mediadores e Conciliadores que atuam no CEJUSC, uma vez, verificada a regularidade dos mesmos, promovendo a publicação, quando necessária.

CLÁSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

Constituem-se atribuições da IES:

- a) Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação do CEJUSC, de acordo com a estrutura que será indicada pela Convenente. O imóvel disponibilizado deverá apresentar boas condições de segurança e de ocupação e ser de fácil acesso ao público em geral, sendo tais condições atestadas por perícia do Tribunal.
- b) Arcar com todas as despesas atinentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizadas pelo CEJUSC, bem como, as demais despesas de manutenção do imóvel, incluindo os impostos prediais, e demais taxas e encargos relativos ao mesmo.
- c) Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o CEJUSC.
- d) Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do CEJUSC.
- e) Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o CEJUSC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo.
- f) Fornecer, instalar e manter em funcionamento microcomputadores, impressoras, scanners, infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede e internet, assim como, o acesso a mesma (de qualquer natureza) e terminais de telefone ou ramal de uso exclusivo. Quando solicitado, conceder permissão e acesso do Tribunal para possíveis auditagens.
- g) Disponibilizar corpo funcional, conforme anteriormente pactuado entre as partes, para execução dos serviços operacionais de funcionamento do CEJUSC, arcando com todas as obrigações legais. Os funcionários exercerão suas atribuições sob a orientação do juiz coordenador e do supervisor do CEJUSC, quando houver, garantindo a continuidade das atividades destes, em conformidade com o calendário do Tribunal.

P

3



- h) Manter no CEJUSC arquivo próprio, com todos os processos e acordos homologados.
- i) Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal, contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do NUPEMEC, da IES, bem como o nome completo do CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA-CEJUSC.
- j) Submeter à aprovação do Tribunal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço do Centro, arcando com o ônus decorrente.
- k) Divulgar através de veículos próprios ou meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os servicos prestados no Centro.

CLÁSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste convênio serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste convênio ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do convênio será feita pelo Juiz Coordenador do Centro, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom andamento de seu objetivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

O TRIBUNAL não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo à título de gratificação, aos estagiários, coordenador de trabalho e conciliadores, mediadores.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, quando assim o desejar, notificando a outra parte, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias,



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Aplicam-se ao presente, os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém – PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais, não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quantos às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Belém, 03 de novembro de 2020.

1 Educado S. No.	
LEONARDO DE NORONHA TAVARES PRESIDENTE DO TJ/PA	OFICIO O
GESSIVALDO DE JESUS DA SILVA FERRE REPRESENÇANTE DA FAM	21 Offic S. N. Gell Sgurança Continho Fone/Fax: () 1271-1911 - C. S.
KEI KESEN GINTE DA FAM	Abaete (uba 22 Par 424 Reconheco por SEHELHANCA a(s) Firma a.i LIYOKOYSOJ-GESSIVALDO DE JESUS GA SIVA
NOME: Rochgues NOME: NOME: NOME: CPF: 620421.90225 CPF: 744647.042-8	Que assina por FACULDADE DE EMOSACAS E TECNOLOGIA DA AMAZONIA - FAM Abaetetuba/PA., 11 de Novembro de 2020.
CPF: 1020 421 302 2 5 CPF: 144 067 .04% - 4	BARGA A ERREIRA RIBEIRO
PA-PRO-2020/02659 ML	E L



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.567.897/0001-90

Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

DDD/Fone: (91) 32053272

Esfera Administrativa: Poder Judiciário

Nome do responsável: LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CPF: CPF nº 063.560.012-91

RG: 1334410 SEGUP/PA

CARGO/FUNÇÃO: Desembargador Presidente

ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

2 - OUTROS PARTÍCIPANTES:

PA-PRO-2020/02659 ML



NOME: FAM - FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA **AMAZÔNIA**

Esfera administrativa: Administração da IES.

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 03/11/2020 e término 03/11/2025. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: instalação e funcionamento do Centro Judiciário de

Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos Resolução nº 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016 e Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016, do Conselho

Nacional da Justiça.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Considerando o direito de acesso à Justiça previsto no art.5°, XXXV, da Constituição Federal, além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e o aumento das demandas judiciais referentes a determinados assuntos, de onde advém a consequente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ estabeleceu através da Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016, do Conselho Nacional da Justiça a Política Pública de Tratamento Adequado dos problemas jurídicos e dos conflitos de interesses, que ocorrem em larga e crescente escala na sociedade, de forma a organizar, em âmbito nacional, os serviços presentes nos processos judiciais, bem como incentivar sua solução mediante outros mecanismos, em especial os consensuais, como a mediação e a conciliação. Vale Ressaltar que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios e que os programas já implementados no país têm reduzido a judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentença e que a organização dos serviços de conciliação, mediação, práticas autocompositivas inominadas e outros métodos consensuais de solução de conflitos devem servir de princípio e base para a criação de Juízos de resolução consensual de conflitos, verdadeiros órgãos judiciais especializados na matéria

Para dar exequibilidade à Política, foram criados em cada Estado do Território Nacional os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos- NUPEMEC, com a função de gerir a aplicação desta política e os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, local de execução da mesma. Com prerrogativa de alcançar melhores resultados o NUPEMEC, de acordo com o art.7°, incisos IV, V e VI, da Resolução 125/10 do CNJ, deverá instalar Centros Judiciários de solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos e propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins da Resolução.



Desta forma, e embasado no que preceitua a Resolução em voga, tem-se amparo para formalização do presente convênio.

4- OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES.

Constituem-se atribuições do TRIBUNAL:

- a) Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do CEJUSC, a serem adotados pelo corpo funcional, Mediadores e Conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades judiciais.
- b) Capacitar o corpo funcional do CEJUSC para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela convenente, e sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, estabelecida pela Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016 do CNJ.
- C) Capacitar através do Curso de Mediação Judicial ou Conciliação Judicial os alunos, funcionários e voluntários que atuarão como mediadores e/ou conciliadores no CEJUSC. A referida capacitação ocorrerá com ônus para a convenente, sendo realizada uma turma anual. Se houver necessidade de outras turmas, essas serão custeadas pela conveniada.
- d) Certificar como mediadores ou conciliadores os voluntários e funcionários que concluírem todas as etapas do Curso de Mediação Judicial ou de Conciliação Judicial, nos moldes da Resolução 125/10, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ e Lei 13.140/15.
- e) Incluir os Mediadores e Conciliadores certificados pelo Tribunal, no Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores do Tribunal e no Cadastro Nacional.
- f) Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflito.
- g) Instalar e ativar sistemas de apoio jurisdicional que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades inerentes ao funcionamento do CEJUSC.
- h) Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários dos sistemas de apoio jurisdicional.

gg?

PA-PRO-2020/02659



- i) Disponibilizar serviço de suporte telefônico, através da Central de Serviços da Convenente, para a solução de problemas de acesso e de funcionamento dos sistemas informatizados de apoio jurisdicional instalados no CEJUSC.
- 1) Designar Juiz de Direito para exercer a função de Juiz Coordenador do CEJUSC, o qual ficará responsável pela administração do mesmo, supervisão dos servidores, mediadores e conciliadores. Será da sua competência a homologação dos acordos firmados no Centro.
- k) Assegurar a homologação dos acordos alcançados pelos Mediadores e Conciliadores que atuam no CEJUSC, uma vez, verificada a regularidade dos mesmos, promovendo a publicação, quando necessária.

Constituem-se atribuições da IES:

- a) Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação do CEJUSC, de acordo com a estrutura que será indicada pela Convenente. O imóvel disponibilizado deverá apresentar boas condições de segurança e de ocupação e ser de fácil acesso ao público em geral, sendo tais condições atestadas por perícia do Tribunal.
- b) Arcar com todas as despesas atinentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizadas pelo CEJUSC, bem como, as demais despesas de manutenção do imóvel, incluindo os impostos prediais, e demais taxas e encargos relativos ao mesmo.
- c) Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o CEJUSC.
- d) Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do CEJUSC.
- e) Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o CEJUSC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo.
- f) Fornecer, instalar e manter em funcionamento microcomputadores, impressoras, scanners, infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede e internet, assim como, o acesso a mesma (de qualquer natureza) e terminais de telefone ou ramal de uso exclusivo. Quando solicitado, conceder permissão e acesso do Tribunal para possíveis auditagens.
- 1) Disponibilizar corpo funcional para execução dos serviços operacionais de funcionamento do CEJUSC, arcando com todas as obrigações legais. Os

PA-PRO-2020/02659



funcionários exercerão suas atribuições sob a orientação do juiz coordenador e do supervisor do CEJUSC, quando houver, garantindo a continuidade das atividades destes, em conformidade com o calendário do Tribunal.

- g) Arcar com o pagamento dos instrutores do curso de Mediação ou de Conciliação Judicial, cujo valor de hora/aula será o mesmo praticado pela Escola Superior de Magistratura, regulado pelo TJPA. Garantir o padrão de instrutória previsto pelo CNJ, com 1 instrutor para cada grupo de 8 alunos. Fornecer espaço para realização do curso e material didático.
- h) Manter no CEJUSC arquivo próprio, com todos os processos e acordos homologados.
- I) Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal, contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do NUPEMEC, da IES, bem como o nome completo do CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS-CEJUSC.
- m) Submeter à aprovação do Tribunal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço do Centro, arcando com o ônus decorrente.
- n) Divulgar através de veículos próprios ou meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços prestados no Centro.

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura

6 – UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO CONVÊNIO

O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Convênio serão efetuados pelo TJ/PA, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos/NUPEMEC.

7 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS

/ CRONOGRAMMEDIA BITALIA		
ETAPA	DATA	RESPONSÁVEL
Solicitação de parceria	02/03/2020	IES
Reunião das equipes do NUPEMEC e da IES	16/03/2020	Equipe NUPEMEC, e IES
Encaminhamento da minuta de Convênio	10/07/2020	NUPEMEC

PA-PRO-2020/02659

P



para avaliação da IES		
1ª Visita Técnica da equipe de Engenharia,	21/09/2020	Engenharia e
Informática e NUPEMEC ao local do		Arquitetura, Informática
CEJUSC		e NUPEMEC do TJPA
Apresentação de Relatório de visita técnica	28/09/2020	Engenharia e Arquitetura
da Engenharia com recomendações de		do TJPA
adequação do espaço		
Devolução da minuta de convênio com a		IES
aprovação da IES		
Encaminhamento da minuta de convênio à		NUPEMEC
área de Contratos e Convênios do TJPA		
2ª Visita técnica da equipe NUPEMEC,		Equipe NUPEMEC,
Engenharia e Informática ao local de		Engenharia e Informática
instalação do CEJUSC		
Assinatura do Convênio		Presidência e IES
Capacitação dos Conciliadores/Mediadores e	A definir	TRIBUNAL
equipe que trabalhará no CEJUSC		
Inauguração do CEJUSC	01/12/2020	NUPEMEC-IES



processo nº 2020/897011. RESOLVE: TRANSFERIR, os 29 (vinte e nove) dias de férias residuais, referente ao P.A (2019/2020), da Servidora Pública RAFAELLA SOUSA DAMASCENO, Id Funcional: 57214027/ 2, concedida por meio da Portaria nº 524/2020-DPG, de 09/07/2020; publicada no Nº 34.277, de 10/07/2020; com gozo no intervalo de 03/11/2020 a 01/12/2020. Ficando agora os 29 (vinte e nove) dias remanejados o gozo para o período 16/11/2020 a 14/12/2020. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MONICA PALHETA FURTADO BELEM DIAS Subdefensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 598300

Portaria nº 751/2020-DPG, 06/11/2020. A Subdefensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 054 de 07 de fevereiro de 2006.Considerando o processo nº 2020/906246. RESOLVE: TRANSFERIR, os 29 (vinte e nove) dias de férias residuais, referente ao P.A (2018/2019), da Servidora Pública MARIANA STHEL FRANCISQUETO, Id Funcional: 57201223/ 1, concedida por meio da Portaria nº 457/2020-DPG, de 12/06/2020; publicada no Nº 34.254, de 16/06/2020; com gozo no intervalo de 11/01/2021 a 08/02/2021. Ficando agora os 29 (vinte e nove) dias remanejados o gozo para o período 28/12/2020 a 25/01/2021 e DESIGNAR a Servidora Pública JOSELMA BARBOSA CUNHA, Id. Funcional: 57211475/ 3, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública do Estado do Pará, durante o período de férias do titular, com efeitos financeiros. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MONICA PALHETA FURTADO BELEM DIAS Subdefensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 598280

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº. 291/2020-GAB/DPG, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8°, I e VIII da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, com fulcro no Art. 13 da Instrução Normativa Nº 04, de 27 de agosto de 2020: RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Defensora Pública MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS, ID. funcional nº 5832080, referente ao P.A. 2019/2020, para gozo na forma abaixo:

Fracionento	Perícab
10 (d±z) das	14a2312.2020
20(virte)das	01a20.0B2021

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 598839

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/TJPA/2020

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa prestadora de operação de empilhadeira elétrica, conforme especificações constantes no termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2020, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico http://comprasgovernamentais.gov.br. UASG do TJ/PA: 925942

Edital disponível em: http://comprasgovernamentais.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 09 de novembro de 2020.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 598640

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2020 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa EDITORA FORUM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.769.803/0001-92, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no arti-

go 25, caput, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para assinatura da "Biblioteca Digital Fórum de Livros – 8ª Série 2020/2021", referente ao PA-PRO-2020/01694.// Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração // Ratificação: O Excelentíssimo Desembargador Leonardo de Noronha Tavares - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém 09/11/2020.

Protocolo: 598081

CONVÊNIO

Extrato do Convênio de Cooperação Técnica nº. 025/2020-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a FAM – FACULDA-DE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.192.090/0001-01// Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Instituição de Ensino Superior, sem a transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos Resolução nº 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016 e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça.// Vigência: 05 anos, Início: 03 de novembro de 2020 a 03 de novembro de 2025// Data da assinatura: 03/11/2020// Responsável pela assinatura: LEONARDO DE NORONHA TAVARES - Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 596154

TORNAR SEM EFETTO

Tornar sem efeito a publicação nº. 447998, do Diário Oficial nº. 33910 de 03/07/2019 - Referente ao 1º Termo Aditivo ao Convênio nº.022/2016// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Prefetura Municipal de Ulianópolis.// Por razões de interesse público, conforme decisão da Secretaria de Administração deste TJPA// Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 598353

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

Portaria nº 36.337, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuicões.

CONSIDERANDO o Memorando nº 060/2020 - ACRI protocolizado sob o Expediente nº 521258/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100219, para exercer em substituição a função gratificada de Gerente de Atendimento ao Público, durante o impedimento do titular, ROBENIL SILVA COSTA, nos períodos de 20-10 a 03-11-2020 e 16 a 30-11-2020

Protocolo: 598438

Portaria nº 36.334, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 040/2020 - SEADM protocolizado sob o Expediente nº 521380/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JADE LOBATO NOBRE, Assistente de Direção, matrícula nº 0101458, para exercer em substituição a presidência da Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal, durante o impedimento do titular JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ, no período de 13 a 27-10-2020.

Protocolo: 598450

Portaria nº 36.336, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020. O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no us

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 043/2020 – SEGER protocolizado sob o Expediente nº 521309/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor HERMETO DIAS DA COSTA, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0179094, para exercer em substituição a função gratificada de Gerente de Expediente, durante o impedimento do titular, ANTONIO MANOEL GOMES DA CUNHA TROEIRA, no período de 05-10 a 03-11-2020.

Protocolo: 598442